

Estado do Pará
Tribunal de Contas dos Municípios
Serviço de Protocolo
RECEBI

Em, 14 / 01 / 92
[Assinatura]

Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua - Pará

RESOLUÇÃO Nº 002/91

Câmara M. de Ananindeua
APROVADO POR
UNANIMIDADE
DATA 13 / 08 / 1992
[Assinatura]
Presidente

" Estabelece o novo Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de ANANINDEUA, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Ananindeua estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Novo Plano de Cargos e Salários Dos funcionários da Câmara Municipal de Ananindeua, é o estabelecido nesta Resolução.

Art. 2º - Compõem o Novo Plano de artigo anterior os seguintes quadros:

- I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
- II - QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS
- III - QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

§ 1º - Além dos quadros acima especificados, fica facultado ao Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua, em virtude de necessidade justificada, contratar pessoal para serviços excepcionais e temporários.

§ 2º - Os quadros de que tratam os itens I e II do presente artigo, serão regidos pelo Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos de Ananindeua.

Art. 3º - Constitui o quadro de Cargos de Provimento Efetivo as seguintes Categorias:

- ✓ a) Atendente Administrativo-Legislativo
- ✓ b) Auxiliar Administrativo-Legislativo
- ✓ c) Agente Técnico-Legislativo
- ✓ d) Assistente Administrativo-Legislativo

Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua-Pará

Presidente

§ Único - Cada Categoria constante nos itens acima relacionados, abrigará um máximo de 12 (doze) vagas, distribuídas de acordo com o quadro demonstrativo em anexo.

Art. 4º - Constitui o quadro de Funções Commissionadas as seguintes Categorias:

- ✓ a) Direção e Assistência Intermediária
- ✓ b) Direção e Assessoramento Superior

§ 1º - As Categorias constantes das alíneas "a" e "b", deste artigo, são de livre provimento e exoneração da Presidência, devendo recair a escolha em pessoas que preencham os requisitos básicos necessários para o exercício do cargo.

✓ § 2º - A Categoria de que trata a alínea "a" deste artigo, abrigará um máximo de 06 (seis) vagas, distribuídas de acordo com o quadro demonstrativo anexo.

✓ § 3º - A Categoria constante da alínea "b" deste artigo, abrigará um máximo de 03 (três) vagas, também distribuídas de acordo com o quadro demonstrativo anexo.

Art. 5º - Os atuais ocupantes de Cargos da Secretaria da Câmara Municipal de Ananindeua, serão reequadrados e reclassificados nos termos desta Resolução, de acordo com suas habilidades e funções exercidas.

Art. 6º - Fica assegurado aos funcionários no Novo Plano de Cargos e Salários a progressão funcional horizontal dentro do cargo ao qual pertencam, em até 01 (um) ponto de referência anual.

§ 1º - Anualmente, ao final de cada Exercício, a Presidência designará uma Comissão Especial de Avaliação, com o objetivo de analisar e executar a progressão funcional, pelo critério de merecimento e antiguidade, em até o máximo de 01 (um) ponto referencial anual.

§ 2º : Sempre que o funcionário atingir a última referência de sua Categoria, desde que apresente qualificação para tal, dar-se-á progressão para a menor referência da Categoria

Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua - Pará

imediatamente superior.

* Art. 7º - É facultado ao Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua, designar para responder por qualquer das Categorias do quadro de Cargos e Funções Comissionadas, desde que preencham os pré-requisitos e habilitações necessárias previamente estabelecidas, qualquer funcionário do quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Ananindeua.

Art. 8º - Os pré-requisitos e habilitações necessários a cada quadro e Categorias, são os contidos nos quadros demonstrativos em anexo.

Art. 9º - As gratificações e adicionais concedidas aos funcionários ocupantes dos cargos de Provimento Efetivo e Funções Comissionadas serão as contidas no Art. 63. incisos de I a VI e suas respectivas alíneas, da Lei nº 0981, de 17 de dezembro de 90.

Art. 10 - Os funcionários ocupantes dos cargos de provimento efetivo, funções gratificadas e comissionadas constantes da presente Resolução, perceberão gratificações por atividades especiais estabelecidas da seguinte forma:

- I - Gratificação de Nível Superior:
50%
- II - Gratificação por Tempo Integral:
30% a 70%
- III - Gratificação de Dedicção Exclusiva:
50% a 100%

Art. 11 - Os reajustes dos vencimentos dos ocupantes dos quadros de provimento efetivo e funções comissionadas, serão corrigidos de acordo com a disponibilidade financeira apresentada pela Mesa Diretora, observando-se o Orçamento Municipal.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1991.


CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, em 13 de agosto de 1991.

- Câmara Municipal de Ananindeua **UNANIMIDADE**


Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua - Pará


DATA 13 / 08 / 19 91

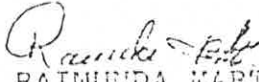
Presidente

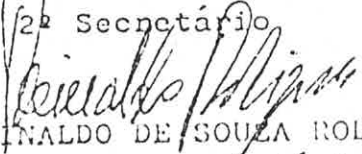

ANTONIO CABRAL VICENTE JUNIOR
Presidente


CARLOS DUARTE DE ANDRADE
Vice-Presidente


LUIZA DE MARILACUE-C. TELLES
1ª Secretária


CARLOS CORRÊA LIMA
2ª Secretário


RAIMUNDA MARTINS COSTA PALHETA
3ª Secretária


REINALDO DE SOUZA RODRIGUES
4ª Secretário

Palácio João Paulo II
 Área Metropolitana
 Ananindeua - Pará
ANEXO DEMONSTRATIVO

QUADRO DE CARGOS E PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA: Atendente Administrativo-Legislativo *

CÓDIGO: CMA-AAL-010

Código	Referência	Cargos	Vencimentos
CMA-AAL-010	01	02	CR\$- 40.970,75
CMA-AAL-010	02	02	" 44.248,41
CMA-AAL-010	03	02	" 47.526,07
CMA-AAL-010	04	02	" 50.803,73
CMA-AAL-010	05	02	" 54.081,39
CMA-AAL-010	06	02	" 57.359,05

PRÉ-REQUISITOS:

4ª série do 1º grau ou experiência nas atribuições inerentes ao ocupante do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

Atividade de atendimento e apoio aos diversos setores da Secretaria da Câmara Municipal de Ananindeua, inclusive Gabinete dos Senhores Vereadores, no que concerne a serviços de limpeza, conservação e manutenção, assim como serviços gerais necessários ao bom desempenho dos serviços de gabinete de cada Vereador, inclusive o transporte e vigilância.

CATEGORIA: Auxiliar Administrativo-Legislativo.*

CÓDIGO: CMA-AUAL-20

Código	Referência	Cargos	Vencimentos
CMA-AUAL-020	01	02	CR\$- 60.636,71
CMA-AUAL-020	02	02	" 63.914,37
CMA-AUAL-020	03	02	" 67.192,03
CMA-AUAL-020	04	02	" 70.469,69
CMA-AUAL-020	05	02	" 73.747,37
CMA-AUAL-020	06	02	" 77.025,10

PRÉ-REQUISITOS:

1º Grau ou experiência comprovada no desempenho das atribuições concernentes ao titular do cargo.

Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua - Pará

Presidente

ATRIBUIÇÕES:

Atividade de atendimento às necessidades administrativo-Legislativas da Câmara Municipal de Ananindeua, tais como: datilografia, apoio às atividades parlamentares, serviço de apoio direto aos Srs. Vereadores e os que exercem cargos diretivos da Secretaria da Câmara Municipal de Ananindeua.

CATEGORIA: Agente Técnico-Legislativo

CÓDIGO: CMA-TEL-030

Código	Referência	Cargos	Vencimentos
CMA-TEL-030	01	02	CR\$- 80.302,67
CMA-TEL-030	02	02	" 83.580,33
CMA-TEL-030	03	02	" 86,858,00
CMA-TEL-030	04	02	" 90,135,66
CMA-TEL-030	05	02	" 93,413,32
CMA-TEL-030	06	02	" 96.690,98

PRÉ-REQUISITOS:

2º Grau ou comprovada experiência no desempenho das atribuições inerentes ao titular do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

Atividades de atendimento imediato ao superior hierárquico e desempenho das tarefas administrativas e parlamentares tais como: redação de debates, revisão de matérias parlamentares, tradução de notas taquigráficas, serviços de taquigrafia, serviços ligados ao sistema de saúde da Câmara Municipal de Ananindeua e ainda, os diretamente ligados às atividades inerentes ao titular do cargo.

CATEGORIA: Assistente Administrativo-Legislativo

CÓDIGO: CMA-ASAL-040

Código	Referência	Cargos	Vencimentos
CMA-ASAL-040	01	02	CR\$- 99.897,40
CMA-ASAL-040	02	02	" 103.246,30
CMA-ASAL-040	03	02	" 106.523,96
CMA-ASAL-040	04	02	" 109.811,12
CMA-ASAL-040	05	02	" 113.079,28
CMA-ASAL-040	06	02	" 116.356,94

PRÉ-REQUISITOS:

- Câmara Municipal de Ananindeua -

Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua - Pará

Presidente

2º Grau completo e experiência comprovada no desempenho de funções inerentes ao titular do cargo.

ANEXO DEMONSTRATIVO

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS

CATEGORIA: Direção e Assistência Intermediária *

CÓDIGO CMA-DAI-101

Código	Referência	Cargos	Vencimentos
CMA-DAI-101	01	02	CR\$- 163.883,01*
CMA-DAI-101	02	02	" 180.271,32 X
CMA-DAI-101	03	02	" 196.659,62.

PRÉ-REQUISITOS:

Portador do nível superior ou habilitação específica às atribuições inerentes ao ocupante do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

Atividade de direção, programa, execução, controle, supervisão e realização de trabalhos altamente qualificados a nível de Secretaria e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ananindeua, tais como: serviços de contabilidade, de tesouraria, de comunidades e de Secretaria Legislativa, não obstante as atividades parlamentares e de imprensa e cerimonial, que deverá ser desempenhado por profissional de rádio, jornal ou televisão.

CATEGORIA: Direção e Assessoramento Superior *

CÓDIGO: CMA-DAS-102

Código	Referência	Cargos	Vencimentos
CMA-DAS-102	01	03	CR\$- 201.841,00

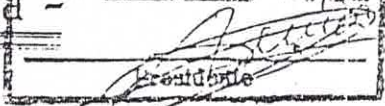
PRÉ-REQUISITOS:

Portador de nível superior ou habilitação específica às atribuições inerentes ao ocupante do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

Atividades ligadas à direção geral e consultoria geral dos diversos órgãos do Poder Legislativo, bem como as atividades de programação, execução, controle, supervisão e realização de trabalhos altamente qualificados inerentes a administração da Casa e ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ananindeua.

Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua - Pará


Presidente

ATRIBUIÇÕES:

Atividades de assistência direta e elevada aos assessores técnicos e especiais, e ainda, aos Senhores Vereadores e demais membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ananindeua, desempenhando tarefas solicitadas pelos acima citados e que necessitem um conhecimento de melhor nível e aprimoramento.